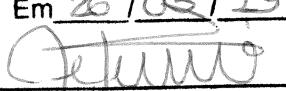


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2158/2019.
De 26 de março de 2019.

Publicação
A Lei Nº <u>2158/2019</u> de <u>26/03/19</u> foi publicado nesta data Em <u>26/03/19</u>

Assinatura do Responsável

= Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.508,33 para o fim que especifica =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 33.508,33** (trinta e três mil, quinhentos e oito reais, trinta e três centavos).

EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS

**Fonte de Recurso 1020 – Quota Salário educação
Despesas Correntes**

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica – 393	R\$	5.000,00
---	-----	----------

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - 394	R\$	<u>5.408,33</u>
	R\$	10.408,33

**Fonte de Recurso 1019 – PNAT
Despesas Correntes**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 397	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 398	R\$	2.580,12
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 401	R\$	1.609,35
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 402	R\$	<u>2.000,00</u>
	R\$	10.189,47

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso 1001 – Merenda Escolar (PNAE)**Despesas Correntes**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 390	R\$	6.670,06
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 403	R\$	<u>1.101,85</u>
	R\$	7.771,91

Fonte de Recurso 1124 – Outras Transf. do FNDE**Despesas Correntes**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 5643	R\$	<u>5.138,62</u>
	R\$	5.138,62

TOTAL GERAL: R\$ 33.508,33

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, no valor de **R\$ 33.508,33** (trinta e três mil, quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos), nas Fontes de Recursos abaixo relacionadas:

Fonte 1020 – Quota Salário Educação	R\$ 10.408,33
Fonte 1019 – PNAT (Prog.Nac. Apoio Transp.Escolar)	R\$ 10.189,47
Fonte 1001 – Merenda Escolar (PNAE)	R\$ 7.771,91
Fonte 1124 – Outras Transf. do FNDE	<u>R\$ 5.138,62</u>
= T O T A L.....	R\$ 33.508,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 26 de março de 2019.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE


CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário de Administração

